



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 329/2010

Ementa: Dispõe sobre alteração do inciso I e acrescenta o inciso VIII ao art. 2º, da Lei Ordinária N° 147/2007, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves** (ES) faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I, do art. 2º, da Lei Ordinária N° 147/2007, de 26 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º – Acrescenta o inciso VIII ao art. 2º, da Lei Ordinária N° 147/2007, de 26 de março de 2007, com a seguinte redação:

“VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 20 de dezembro de 2010.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal